



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO N° 682/2022/GP

Em 9 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 320/2022**, de autoria do nobre vereador **FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR**, referentes ao atraso das obras dos novos quiosques na orla da praia do Município, encaminho, anexa, cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Administração (Sead), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

ED/ed



Verificação de assinatura



Código de verificação:
7NGUHCVQ SJJVQO3X 7YGZ4DWJ ADRINORD

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <http://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.



Ao
GP-1
Sr. Secretário Chefe

Com as devidas informações adquiridas junto ao setor competente, segue para apreciação de Vossa Senhoria e demais deliberações.

Em 31 de agosto de 2022.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração Interino
SEAD-5

RECEBIDO
Em: 01/09/22
GP: 12h03m
Rivaldo Marques da Cunha
Gabinete do Prefeito
Fol. 32564

Ao
GP-1.5.4
Senhor Diretor,

Após manifestação retro da Secretaria de Administração, encaminho para demais providências.

Em 02 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

E
Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

*Ronaldo
05/09/22*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Acompanha Requerimento nº 320/2022

A
SEAD-5
Sr. Secretário Interino

1. Qual o valor de cada quiosque concedido pela Prefeitura na orla da praia?

1.3 A outorga será concedida:

1.3.1 Mediante o pagamento pela outorga da CONCESSÃO, equivalente a 100 (cem) vezes o valor da proposta vencedora do preço público mensal do quiosque, sendo que o referido pagamento será realizado da seguinte forma: - 10% (dez por cento) do valor total da outorga, no prazo fixado para assinatura do contrato, sendo que o licitante vencedor deverá comprovar o recolhimento aos cofres públicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no momento da assinatura do Contrato, sob pena, de não o fazendo, a proposta ser desclassificada, convocando-se o segundo melhor colocado na ordem classificatória da licitação; - 90% (noventa por cento) do valor total da outorga, dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 20 de janeiro de 2021, e as demais em igual dia nos meses subsequentes;

A outorga autoriza a construir e explorar economicamente.

2. Qual o prazo de execução de cada obra?

9.2.1 A execução da obra deverá ter seu termo final no prazo de 05 (cinco) meses, contados da autorização de início de obras, devendo constar documento expedido pela Secretaria de Obras Públicas, atestando que as obras atendem as especificações e normas técnicas de execução e de materiais estabelecidos nos projetos constantes deste Edital, sob pena de ver seu contrato rescindido.

3. Caso não cumprido o prazo, existe alguma multa?

12.1.4 Pelo atraso injustificado para cumprimento dos itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 do Edital, multa de mora de até 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da outorga, a juízo da Administração Pública;

4. Esses quiosques podem ser repassados?

10.2.8 O CONCESSIONÁRIO poderá subarrendar O QUIOSQUE, mediante simples comunicação ao CONCEDENTE.

Em 31 de agosto de 2022.


Carla Batista de Souza
Subsecretaria de Gestão de Meios
SEAD-52